

Paulo Serra fortalece investimentos estaduais em reunião com Tarcísio

A poucos dias de encerrar o mandato, prefeito de Santo André garantiu R\$ 25 milhões junto ao governador para o custeio da Saúde

NATASHA WERNECK
natashawerneck@dgabc.com.br

O prefeito de Santo André, Paulo Serra (PSDB), reuniu-se ontem com o governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) no Palácio dos Bandeirantes, na Capital. A 12 dias de encerrar o mandato, o tucano obteve avanços na parceria entre o município e o governo do Estado e garantiu mais R\$ 25 milhões para o custeio da Saúde.

“Até o fim do ano, vamos receber mais um aporte de custeio, porque a Saúde de Santo André se tornou uma referência na região. Temos atendido muitos pacientes de outros municípios, e o governador, entendendo esse aspecto regional, colocou-se à disposição para nos ajudar”, afirmou o prefeito, ao **Diário**.

Além disso, Serra mencionou a revitalização da Praça da Cidadania, localizada no Jardim Santo André, que foi inaugurada em 2019 pelo então governador João Doria, mas hoje aguarda por intervenções estruturais e de modernização para retomar as atividades. “Tratamos da re-”

talização da Praça da Cidadania, que é um equipamento do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), mas é uma parceria com a Prefeitura. Queremos retomar os cursos de capacitação, além da área de esporte e lazer, por meio do Fundo Social e da Escola de Ouro”, destacou. “O investimento deve ser

anunciado nos primeiros meses do ano que vem”, detalhou o prefeito, acrescentando que outros projetos importantes serão discutidos em janeiro já sob a gestão de Gilvan Junior (PSDB).

BALANÇO

No encontro, Paulo Serra fez um balanço do mandato e das conquistas obtidas pela ci-

dade em parceria com o governo do Estado e iniciou o diálogo para a continuidade da relação com Gilvan. “A gente conversou sobre a continuidade da parceria com o governo do Estado e fizemos um balanço bastante positivo dos investimentos”, disse.

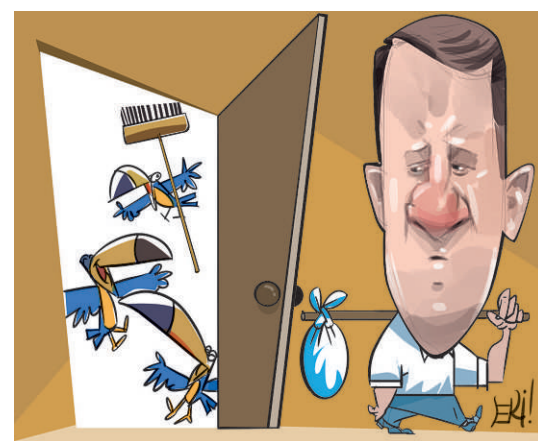
“O governador Tarcísio esteve aqui entregando a revitalização da Avenida dos Estados, liberou a Casa Paulista com mais de 10 mil escrituras, e temos quase 3 mil unidades habitacionais em fase final de construção. Muitos investimentos foram feitos na cidade, e também tratamos dos investimentos que virão”, acrescentou.

A parceria com o governador foi destacada pelo prefeito andreense. “Com o governo Tarcísio, a parceria tem sido muito positiva. Posso afirmar com clareza que esses últimos anos foram melhores para a cidade do que os anos iniciais da nossa gestão com os governos anteriores.”



BALANÇO. Paulo Serra e Tarcísio de Freitas conversaram sobre parceria e os próximos investimentos

cena política



Morando deixa o PSDB; ‘dia feliz’, dizem tucanos

Prefeito de São Bernardo, a maior cidade administrada pelo PSDB no Brasil, Orlando Morando comunicou ontem que está saindo do PSDB, partido ao qual estava filiado desde 2005, quando deixou o PL. O chefe do Executivo, que governa uma população de 810 mil habitantes, argumentou que a legenda perdeu a essência, as diretrizes e o diálogo com a sociedade. “Virou um partido de cartório, que não respeita a militância”, declarou. Ele fez críticas abertas ao presidente nacional, Marconi Perillo, ao governador Eduardo Leite, do Paraná, e ao deputado federal Aécio Neves, que teriam se apropriado do legado da legenda sem ter compromisso com a história. Ao anunciar a sua decisão, Morando disse estar “triste”. Sendo real, o sentimento do ex-filiado é muito diferente do da cúpula tucana. “O partido vive hoje um dia muito feliz; está em festa”, disse à coluna, em *off*, uma fonte graduada da agremiação.

Bastidores

Futuro

Por falar em Orlando Morando (foto), o prefeito de São Bernardo é o entrevistado desta noite no podcast *Política em Cena*, que vai ao ar às 19h nas redes sociais (Instagram, Facebook e YouTube) e no site do **Diário**. O ex-tucano,



Dénis Maciel 6/11/24

que se despede da administração em 31 de dezembro, vai responder às perguntas da jornalista Mariana Gutierrez. O futuro partidário de Morando – entre o PSD e o União Brasil, segundo o que se especula – e seus planos para as eleições de 2026, daqui a dois anos, certamente estarão entre os questionamentos da pauta.

Instituto Federal

A prefeita de Rio Grande da Serra, Penha Fumagalli (PSD), recebeu ontem a visita do reitor do IF (Instituto Federal), Silmário Batista dos Santos, e do pró-reitor Carlos Eduardo Procópio. Os reitores garantiram a instalação na cidade de um centro avançado do IF, e um termo de cooperação está sendo preparado para que município e o instituto finalizem o acordo. O encontro foi acompanhado pelos secretários Luis Carlos Rodrigues (Governo), Érica Lucy (Educação e Cultura) e Ramon Velasquez (Relações Institucionais).

Repúdio

O Sindema (Sindicato dos Servidores Públicos de Diadema) emitiu nota de repúdio em relação “à forma desorganizada e irresponsável” com que a Prefeitura está conduzindo a implementação do novo convênio médico dos servidores municipais. Segundo a entidade, por determinação do Ministério Público, o governo José de Filippi Junior (PT) realizou em novembro de 2023 a licitação do plano de saúde. “No entanto, somente agora, às pressas, em meados de dezembro de 2024, decidiu implementar os novos planos, sem planejamento adequado nem tempo hábil para fazer a transição e informar os principais interessados: os servidores públicos”, afirmou a entidade.

Quebrando tabu

O prefeito de Ribeirão Pires, Guto Volpi (PL), garantiu ontem recursos para projeto pioneiro, que vai democratizar o acesso a medicamentos formulados à base de canabidiol na rede pública de Saúde da cidade. O deputado estadual Caio França (PSB), que coordena Frente Parlamentar que atua pela causa, anunciou o envio de R\$ 300 mil para a iniciativa. “Temos uma pauta em comum, que é muito corajosa e disruptiva, que é a inclusão dos medicamentos à base de cannabis no SUS (Sistema Único de Saúde)”, destacou França.

Diplomação

A atual vice-prefeita de Diadema, Patty Ferreira (PT), foi diplomada ontem vereadora para a legislatura que se inicia no próximo dia 1º. “Com muito orgulho e emoção recebi o diploma que confirma minha eleição como vereadora. Quero agradecer de coração todos os diademenses que acreditaram em mim”, postou Patty em suas redes sociais.

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.816, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Processo Administrativo nº 13.841/2024 - Projeto de Lei nº 30/2024. Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2025. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - Das Disposições Preliminares - Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo André, para o exercício financeiro de 2025, elaborado em observância às diretrizes da Lei nº 10.791, de 13 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2025; aos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal; as especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; aos arts. 128, 129, 130 e 131 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal abrange os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e órgãos e a Administração Indireta. Capítulo II - Da Proposta Orçamentária - Art. 2º Esta proposta orçamentária contém: I - prioridades e metas previstas para a Administração Pública; II - programas de duração continuada, inclusive de investimentos, que constam também do Plano Plurianual 2022-2025, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais; III - alterações do Plano Plurianual 2022-2025, de forma a manter o planejado equilíbrio das contas públicas, assim como garantir a realização do objetivo do programa; IV - ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - ações para conclusão de projetos orçamentários em execução; VI - alterações no anexo de metas e riscos fiscais definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Art. 3º Esta proposta orçamentária estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.215.383.000,00 (cinco bilhões, duzentos e quinze milhões, trezentos e oitenta e três mil reais). Capítulo III - Da Receita - Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.262.252.000,00
Receitas Correntes	3.777.948.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.638.993.000,00
Contribuições	110.000.000,00
Receita Patrimonial	70.574.000,00
Receita de Serviços	2.691.000,00
Transferências Correntes	1.886.099.800,00
Outras Receitas Correntes	89.591.000,00
Receitas de Capital	695.164.000,00
Operações de Crédito	305.874.000,00
Alienação de Bens	98.690.000,00
Transferências de Capital	246.716.000,00
Outras Receitas de Capital	43.884.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	1.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	1.000,00
Dedução da Receita Corrente	210.861.800,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Recursos Próprios	953.131.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	698.328.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	233.028.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	21.575.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.215.383.000,00
CAPÍTULO IV - DA DESPESA - Art. 5º A despesa da Administração Direta será realizada na forma dos quadros analíticos e, da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do Poder Executivo, na seguinte conformidade:	
I - POR ÓRGÃOS	
1.1 - PODER LEGISLATIVO	105.864.000,00
Câmara Municipal de Santo André	105.864.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	4.105.763.000,00
22 - Secretaria de Segurança Cidadã	88.270.000,00
23 - Gabinete do Vice-Prefeito	290.000,00
24 - Chefia de Gabinete	5.539.750,00
25 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	18.343.000,00
27 - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva	48.646.000,00
34 - Secretaria de Inovação e Administração	349.168.000,00
35 - Secretaria de Gestão Financeira	431.851.000,00
36 - Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento	41.719.000,00
37 - Núcleo de Inovação Social	4.699.000,00
39 - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários	29.879.000,00
40 - Secretaria de Saúde	972.874.000,00
43 - Secretaria da Pessoa com Deficiência	3.330.000,00
44 - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego	24.036.000,00
47 - Secretaria de Assistência Social	70.777.000,00
48 - Secretaria de Mobilidade Urbana	235.609.000,00
49 - Secretaria de Comunicação	17.817.000,00
50 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	597.435.000,00
57 - Secretaria de Ações Governamentais	288.000,00
58 - Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer	9.625.000,00
59 - Unidade de Projetos Especiais	339.000,00
60 - Secretaria de Educação	934.721.000,00
65 - Secretaria de Meio Ambiente	58.782.000,00
70 - Secretaria de Cultura	35.777.000,00
80 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	111.326.000,00
90 - Ouvidoria	1.116.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.003.756.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	704.153.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	263.028.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	21.575.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	15.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.215.383.000,00

Fundação de Assistência à Infância de Santo André 15.000.000,00
TOTAL DA DESPESA 5.215.383.000,00
II - POR FUNÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - PODER LEGISLATIVO 105.864.000,00
Câmara Municipal de Santo André 105.864.000,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4.105.763.000,00
02 - Judiciária 29.775.000,00
04 - Administração 1.057.716.000,00
05 - Defesa Nacional 484.000,00
06 - Segurança Pública 87.624.000,00
08 - Assistência Social 85.659.000,00
10 - Saúde 972.874.000,00
11 - Trabalho 4.211.000,00
12 - Educação 17.200.000,00
13 - Cultura 39.917.000,00
14 - Direitos da Cidadania 2.823.000,00
15 - Urbanismo 278.693.000,00
16 - Habitação 11.000.000,00
17 - Saneamento 17.200.000,00
18 - Gestão Ambiental 46.883.000,00
19 - Ciência e Tecnologia 14.310.000,00
20 - Agricultura 1.570.000,00
26 - Transporte 349.106.000,00
27 - Desporto e Lazer 50.591.000,00
28 - Encargos Especiais 107.150.000,00
99 - Reserva de Contingência 13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.003.756.000,00
Instituto de Previdência de Santo André 704.153.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André 263.028.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André 21.575.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André 15.000.000,00
TOTAL DA DESPESA 5.215.383.000,00

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos próprios e recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta estão discriminadas no Anexo I, parte integrante da presente lei. Capítulo V - Do Orçamento Fiscal - Art. 6º O orçamento de investimentos das empresas públicas, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação:
EMHAP - Empresa Municipal de Habitação Popular 300.000,00
Recursos Próprios 300.000,00
SATRANS - Santo André Transportes 500.000,00
Recursos Próprios 500.000,00
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos fundos municipais até o limite de suas receitas vinculadas, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei. Art. 8º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas, dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes aos fundos municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas. Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, para perfeitá-la indicação das categorias econômicas, elementos de despesa e repasses financeiros remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada como anexo do decreto. Art. 9º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio firmado de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas. Art. 10. O Poder Executivo poderá reedificar por decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2025, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como as demais alterações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AJUDESP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 11. O Poder Executivo poderá, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, inclusive através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada pela Lei Orçamentária, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 12. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 11 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a atender as despesas com: I - sentenças judiciais; II - pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte; III - gastos vinculados ao ensino; IV - gastos vinculados à saúde; V - juros e encargos da dívida e amortização da dívida. Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até os limites fixados pelo Senado Federal e dispostos na Seção IV do Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Capítulo VI - Das Disposições Finais - Art. 14. As dotações e repasses financeiros atribuídos às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentados por órgãos centrais de administração geral, conforme disposto no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 15. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Fabiana de Cássia Bozzella - Secretária de Assuntos Jurídicos - Em Substituição - Registrada e digitalizada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/auditorias-sop

Para assinar, ligue:

4435-8010



DIÁRIO DO GRANDE ABC
Site cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue:

4435-8159
4435-8000



DIÁRIO DO GRANDE ABC
Site cidades, um só jornal

Para anunciar é só ligar

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

FIILADO à APJ
CHEFE DE REDAÇÃO
Angelo Verotti - Fone: 4435-8320
angeloverotti@dgabc.com.br

DIRETOR DE REDAÇÃO
Eivaldo Novelli - 4435-8375
eivaldonovelli@dgabc.com.br

DIRETOR ADJUNTO DE REDAÇÃO
Nilton Valentim - Fone: 4435-8320
niltonvalentim@dgabc.com.br

PALAVRA DO LECTOR
Fone: 4435-8371
palavradoleitor@dgabc.com.br

POLÍTICA
Anderson Amaral - Fone: 4435-8341
andersonamaral@dgabc.com.br

SETECIDADES
Eduardo Vieira da Costa - Fone: 4435-8373
eduardovieira@dgabc.com.br

ECONOMIA
Nilton Valentim - Fone: 4435-8373
niltonvalentim@dgabc.com.br

ESPORTES
Angelo Verotti - Fone: 4435-8320
angeloverotti@dgabc.com.br

NÚCLEO DIGITAL
Nilton Valentim - Fone: 4435-8320
niltonvalentim@dgabc.com.br

AUTOMÓVEIS
Nilton Valentim - Fone: 4435-8320
niltonvalentim@dgabc.com.br

DIARINHO/D+
Fone: 4435-8320
niltonvalentim@dgabc.com.br

ARTES
Eder Marini - 4435-8370
edemarinim@dgabc.com.br

FOTOGRAFIA
Claudinei Plaza - Fone: 4435-8291
claudineiplaza@dgabc.com.br

Fale com a redação
4435-8301
WhatsApp
(11) 99612-4764

